



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 415

De 5 de julho de 1955

Dispõe sobre recebimento de doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 2.719,79 m² (dois mil, setecentos e dezoito metros e setenta e nove centímetros quadrados) de terrenos, que constitue os leitos de vias públicas do loteamento de propriedade de ROMEU PIKEL, localizado na séde do Município a saber:

- I - Avenida Bandeirantes, com 10,40 m., de largura, e área de 1.229,80 m²., tendo início no leito da Avenida Bandeirantes, e terminando na divisa com o Córrego da Servidão;
- II - Rua Particular "A", com 10,10 m., de largura, e área de 498,43 m²., tendo início no alinhamento da Avenida Bandeirantes, e terminando na divisa com o senhor Elvio Lupo;
- III - Avenida Bandeirantes e Avenida Prudente de Moraes, com 10,10 m., de largura, e área de 595,90 m²., tendo início no alinhamento da Avenida Bandeirantes, e terminando na divisa com o Senhor Elvio Lupo;
- IV - Rua Particular "B" - Trecho entre Avenida Bandeirantes e Mauá - com 10,10 m., de largura e área de 395,66 m²., tendo início no alinhamento da Avenida Bandeirantes, e terminando na divisa com os Senhores Irmãos Brunetti.-

Artigo 2º - As denominações de vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 5 (cinco) de julho de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

OTTO ERNANI MULLER
-Prefeito Municipal-

*Inten. Prefeitura
Proj. Lei 415/55
Proc. 61/55*

10/10/55

87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 18 e 19, do livro competente nº 3.-